



ESTADO DE ALAGOAS - BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

Lei Nº 551 de 31 de Dezembro de 1966.

DISPOE sobre a fixação de novos preços de fornecimento de luz elétrica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS.

Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sancionei e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a fixar o novo preço para o fornecimento de luz elétrica pelos motores do Município na seguinte base:

I - Nos Distritos:

a) Vela-mêsCr.\$ 5

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, 31 de Dezembro de 1966.


Humberto Maia Alves
Prefeito


João de Medeiros Apratto
Secretario

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, aos trinta e um dias do mês de Dezembro do ano de mil e novecentos e sessenta seis.

